

**ATA Nº 123/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 29 de setembro de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.**, protocolada sob o nº **18.033.454-8**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
IBIPORÃ - PR	24 apartamentos	16 apartamentos	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

- 1) Número máximo de unidades habitacionais por empreendimento passível de receber subvenção, quando da venda à pessoa física e financiamento com recursos do FGTS: para o Município de Ibiporã o limite estabelecido é de 70%. Entretanto, na Manifestação de interesse apresentada (fl. 2/ mov. 2) todas as unidades foram disponibilizadas à Cohapar. Assim, houve descumprimento do item 3.4 do anexo I do edital.
- 2) Valor de venda e avaliação da unidade habitacional: para o Município de Ibiporã o valor máximo estipulado é de R\$ 170.000,00. Todavia, na Manifestação de interesse (fl. 3/mov. 2) o valor fixado é de R\$ 180.000,00. Logo, houve descumprimento do item 4.1."a" do anexo I do edital.
- 3) Apresentar Nova Manifestação de Interesse e Nova Declaração de Ausência de Impedimento com as assinaturas corretas: Nos documentos apresentados foi realizada assinatura em forma de imagem sobre documento digital. Este formato de assinatura não possui validade jurídica, sendo necessário, ou optar pela assinatura física no documento, que deverá ser digitalizado, ou assinatura digital por meio de Certificado Digital.

**ATA Nº 123/DELI/2021**

Nos termos do item 11.4 do edital, no dia 14/09/2021, o Departamento de Licitação promoveu diligência junto à empresa que encaminhou os documentos, tempestivamente, no dia 16/09/2021, conforme mov. 19, do processo.

Conforme documentação apresentada, para atendimento da diligência, a empresa encaminhou nova Manifestação de Interesse na qual reduziu o número de unidades a serem disponibilizadas para a COHAPAR, que passou de 24 para 16. Ocorre que o item 3.4.2, do edital, abaixo reproduzido, estabelece número mínimo de unidades, que não pode ser inferior a 20 unidades:

*“3.4.2 O número de unidades habitacionais disponibilizadas à COHAPAR por empreendimento não poderá ser inferior a 20 unidades.”*

Desta forma, conforme consta no a DVIP/DEPG, Memo. nº 416-DVIP/DEPG, mov. 24, ao ser questionada, a empresa informou que não seria possível atender ao disposto no edital uma vez que *“o empreendimento tem no máximo 24 unidades, não podendo ser aumentado a fim de alcançar o limite mínimo de 20 unidades por empreendimento.”*

Assim, após análise dos documentos, a DVIP emitiu a Nota Técnica 116/2021 – DVIP – mov. 25, abaixo transcrita, a qual a Comissão Especial tomou por base para a decisão, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

**NOTA TÉCNICA Nº 116/2021 – DVIP/SUPG:**

***“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI – IBIPORÃ/PR – 16 UH disponibilizadas à Cohapar – Processo digital nº 18.033.454-8***

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.*

*Os documentos analisados foram apresentados CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI:*

<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	31-32	2	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	93	8	02/10/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	34	2	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	35 36	2 2	26/09/2021 23/02/2022

**ATA Nº 123/DELI/2021**

<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	NÃO	110	21	Mín. 20 UH Máx. 5.000 <sup>1</sup> e % Município -Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	110	21	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 170.000	111	21	170.000 <sup>3</sup>

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. <sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 932 de 20/11/2020.

Conclui-se, portanto, que a **CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.”

**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.

<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	2	X
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X

**ATA Nº 123/DELI/2021**

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	2	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	2	06/02/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	26	24/10/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	2	13/11/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	21	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	2	X
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que a CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foi retirado novo certificado de regularidade do FGTS da empresa, uma vez que a validade do juntado ao processo havia vencido.

Ainda, registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **CONTATO ENGENHARIA E OBRAS EIRELI**. haja vista o descumprimento do item 3.4.2, do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **29/09/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **06/10/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme França  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn123.2021CONTATOIBIPORA24UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 29/09/2021 09:27, **Jeferson Santiago de Alencar** em 29/09/2021 12:29, **Bruno Costa Schroeder** em 29/09/2021 14:40.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 29/09/2021 09:20, **Elizabete Maria Bassetto** em 29/09/2021 09:49, **Harisson Guilherme Francoia** em 29/09/2021 09:53.

Inserido ao protocolo **18.033.454-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 29/09/2021 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f6a06d6fbd133cc42f904d681553b907**.